



## ATO DA DIRETORIA-EXECUTIVA Nº 010/2005

A DIRETORIA-EXECUTIVA DO SEBRAE-PREVIDÊNCIA - INSTITUTO SEBRAE DE SEGURIDADE SOCIAL, por seu Diretor-Presidente, Sr. MARCELLO JOSÉ MATTOSO D'ÁVILA, por seu Diretor de Administração e de Investimentos, Sr. AMÉRICO VITOR CICCARELLI, e por sua Diretora de Seguridade, Sra. DULCE SERRA CALDAS, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo disposto no artigo 126, caput, do Regulamento do Plano de Benefícios SEBRAEPREV;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no artigo 11, incisos I e II, combinado com o disposto no § 1º do mesmo artigo do Regulamento do Plano SEBAEPREV:

- a) é permitida a inscrição, no Plano SEBRAEPREV, apenas de empregados com contrato de trabalho ou mandato, conforme o caso, em pleno vigor na Data Efetiva do Plano ou na data de início da vigência do Convênio de Adesão do respectivo Patrocinador, o que acontecer por último; e
- b) o empregado que tinha seu contrato de trabalho suspenso ou interrompido na Data Efetiva do Plano ou na data de início da vigência do Convênio de Adesão do respectivo Patrocinador, o que acontecer por último, poderá efetuar inscrição, no Plano SEBRAEPREV, apenas quando cessar a suspensão ou a interrupção;

CONSIDERANDO que, diante das dificuldades ocorridas durante o processo de implantação do Plano SEBRAEPREV, equivocadamente, pode ter sido aceita a inscrição de empregado, vinculado a algum dos Patrocinadores do Plano SEBRAEPREV, que estivesse com seu contrato de trabalho suspenso ou interrompido quando da Data Efetiva do Plano ou do início da vigência do Convênio de Adesão do respectivo Patrocinador, conforme o caso, RESOLVE:

 I – declarar a nulidade das inscrições, ao Plano SEBRAEPREV, efetuadas em desacordo com o disposto no artigo 11, incisos I e II, combinado com o disposto no § 1º do mesmo artigo do Regulamento do Plano SEBAEPREV;

II - determinar que os valores dos aportes contributivos efetuados por Participantes e Patrocinadores, na situação mencionada no inciso anterior, sejam devolvidos a quem de direito, em parcela única, após atualização pela rentabilidade líquida auferida na aplicação dos recursos garantidores do Plano SEBRAEPREV.

Brasília (DF), 29 de novembro de 2005.

MARCELLO JOSÉ MATTOSO D'ÁVILA

AMÉRICO VITOR CICCARELLI

Marcelo Figuration Misses - Chrestino DULCE SERRA CÁLDAS

OF SP SEd Vention

TO THE THE REAL PROPERTY OF THE REAL PROPERTY OF THE PROPERTY

Sale 1401E

Kalcalo Vijareli bolgita - Errii Vilotis

Tel.: (61) 348.7280 Fax: (61) 348.7189